

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quadro Resumo

A) DAS PARTES:

LICENCIANTE e CONTRATADA: **BIG MÍDIA**, empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida na rua Alair Marques Rodrigues, 1094, sala 26, Santa Amélia – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 09.141.349/0001-18, neste ato representada por seu Procurador, **DANIEL ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 11.350-448, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 062.310.626-43 e com endereço profissional à rua Alair Marques Rodrigues, 1094, sala 26, Santa Amélia – Belo Horizonte/MG; e

LICENCIADA e CONTRATANTE: **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO**, CNPJ 30.276.570/0001-70, situada à rua Avenida Graça Aranha, 145, Sala 709, Centro, Rio de Janeiro, RJ – 20030-003, neste ato representada por seu Presidente, **Luiz Felipe da Silva**, Brasileiro, Casado, professor, Identidade nº 2484704 SSP RN, emissão 07/07/2010, inscrito no CPF sob nº 086.758.864-03.

B) DO OBJETO: Licença de utilização da Plataforma de Gestão Esportiva denominada SGE desenvolvida e mantida pela CONTRATADA;

B.1. Backup rotineiro dos dados da entidade em servidores externos

B.2. ATENDIMENTO e suporte técnico aos usuários da plataforma

C) DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de suporte e manutenção, já que remotos, serão realizados na sede da **CONTRATADA** e/ou na sua estrutura em Data Center.

D) DA VIGÊNCIA OU PRAZO:

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos art. 107, da Lei n.º 14.133/21, com prazo de implantação até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

d.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

E) DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço e as condições de pagamento seguirão conforme **TABELA 1** logo abaixo, já os reembolsos das despesas de viagem de acordo com o subitem **e.1.:**

NATUREZA	FORMA DE COBRANÇA
Implantação, personalização e treinamentos	R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em uma única parcela
Licença de uso e suporte, conforme anexo I	R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais

e.1. A **CONTRATANTE** é responsável pelos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que realizará a implantação e treinamento caso sejam solicitadas e necessárias.

e.2 Qualquer solicitação além da licença e do suporte mencionados acima, envolvendo customização de serviços, extração de relatórios e demais procedimentos extraordinários à licença de utilização da Plataforma SGE, deverão ser objeto de propostas específica acordadas entre as partes.

e.3 O valor será reajustado anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual, através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

F) DA FORMA DE PAGAMENTO: A mensalidade será cobrada através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

F1. Considerando a data para pagamento, formalizam as partes que o pagamento será realizado conforme previsto neste contrato, em conformidade com os artigos 389 e 394 do Código Civil, que dispõem sobre a obrigação de adimplir pontualmente as obrigações pecuniárias e responsabilidade em caso de inadimplemento.

F2: O pagamento somente será realizado após o envio da Nota Fiscal e apresentação do Relatório de Atividades.

G) DA GARANTIA: A CONTRATADA garante a funcionalidade dos serviços pelo período constante no item "D", obrigando-se, então, a CONTRATADA, a realizar manutenção corretiva diante de eventuais desvios das especificações.

g.1. A CONTRATADA não medirá esforços para funcionalidade do sistema e em caso de inconsistência/disfunção operacional, deverá a CONTRATANTE proceder a abertura de chamado através do endereço suporte.bigmidia.com, onde deverá a CONTRATADA no prazo de 2 (dois) dias úteis para assinalar à CONTRATANTE 1 (um) técnico responsável para o atendimento da ocorrência.

g.2. Havendo inconsistência que ocasione o impedimento da utilização da plataforma, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE via chamado de emergência.

g.3. Aberto chamado de emergência sinalizando o impedimento da utilização, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA, no prazo de 01 dia útil, qual a solução a ser aplicada e o prazo necessário para efetiva realização dos reparos.

H) DO CÓDIGO FONTE E BANCO DE DADOS: A CONTRATADA não disponibilizará à CONTRATANTE acesso aos códigos-fonte.

h.1. Caberá à **CONTRATADA** a propriedade intelectual e o direito de exploração econômica dos *softwares* descritos no anexo I, incluindo o desenvolvimento e comercialização de programas similares ou derivados.

H.2. O conteúdo dos dados inseridos pela **CONTRATANTE** são de sua propriedade. Ao término do contrato, não havendo mais interesse de ambas as partes na sua renovação, a **CONTRATADA**, fornecerá em arquivo(s) CSV todos os dados inseridos e armazenados pela **CONTRATANTE**.

J) DAS PENALIDADES:

J.1. **Por reprodução não autorizada do código-fonte:** Perda da garantia pactuada no item "G", além daquelas previstas na Lei nº 9.609/98, denominada "Lei do Software".

J.3. **Por infração contratual:** Quando confirmada, interrupção dos serviços sem prejuízos para ambas as partes.

K) **DO LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Rio de Janeiro/RJ, 18 de agosto de 2025

L) CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados ou documentos obtidos em razão deste contrato, não podendo divulgá-los a terceiros sem prévia autorização por escrito da outra parte;

Esta obrigação subsistirá mesmo após o término ou rescisão do contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de responsabilidade por danos decorrentes de eventual violação.

M) RESCISÃO ANTECIPADA

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de qualquer obrigação contratual, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias após notificação formal;

b) se houver rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, deve ser realizado aviso prévio de 60 (sessenta) dias, observado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

Na hipótese de rescisão motivada pelo descumprimento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita à devolução proporcional dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

As informações trazidas nas **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**, abaixo, foram referenciadas no **QUADRO RESUMO**, acima, o qual é parte integrante obrigacional deste contrato. As divisões são apenas a título de formatação. Este **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** constitui a totalidade do acordo entre as Partes, devendo ser considerado de forma individual e prevalecendo sobre quaisquer termos estabelecidos em outros documentos e sobre todos os entendimentos anteriores, orais e/ou escritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

1.1. As expressões abaixo terão os significados atribuídos nesta cláusula, permitindo a devida e correta interpretação do presente instrumento:

- ✓ **PARTE / PARTES:** denominação dada à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** individualmente ou em conjunto.

- ✓ **CONTRATADA:** pessoa jurídica contratada que, após regular procedimento de tomada de preço, aceitou prestar serviços para a **CONTRATANTE**.
- ✓ **OBJETO:** prestação de serviços descrita(s) no item "B" do Quadro Resumo.
- ✓ **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:** conjunto de cláusulas que, analisadas conjuntamente, disciplinam o regramento e as condições ajustadas entre as Partes para a execução do objeto previsto.
- ✓ **CONTROLADOR:** a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, neste contrato entende-se por **CONTRATANTE**, nos termos da lei 13.079/18.
- ✓ **OPERADOR:** realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, neste contrato entende-se por **CONTRATADA**, nos termos da lei 13.079/18.
- ✓ **TITULAR:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, nos termos da lei 13.079/18.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

2.1. Para todos os fins e efeitos, a **CONTRATADA** declara que:

(i) Se existentes, seus funcionários, subcontratados, prepostos e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos, não terão qualquer subordinação direta com a **CONTRATANTE** e que, por isso, reconhece que não existiu, existe e nem existirá durante a vigência deste Contrato e suas eventuais prorrogações qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre o seu pessoal e a **CONTRATANTE**.

(ii) Participou do processo de negociação junto à **CONTRATANTE**, no qual constava, dentre outras informações, a completa especificação do objeto contratado.

(iii) Teve prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições que norteiam a presente contratação, sendo que todas as dúvidas porventura existentes foram previamente esclarecidas.

(iv) Reúne todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para a execução do Contrato e que está ciente dos riscos, expectativas e conveniências delas decorrentes.

(v) Os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

(vi) O objeto da contratação está incluso em seu objeto social, conforme cadastros na Receita Federal, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (SEFAZ), Junta Comercial e Receita Municipal.

2.2. Para todos os fins e efeitos, a **CONTRATANTE** declara que:

(i) Os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

(ii) Participou do processo de negociação junto à **CONTRATADA**, no qual constava, dentre outras informações, a completa especificação do objeto contratado.

(iii) Teve prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições que norteiam a presente contratação, sendo que todas as dúvidas porventura existentes foram previamente esclarecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A **CONTRATANTE** contrata, por força deste Contrato, o objeto descrito no **ANEXO 01** que será executado pela **CONTRATADA**, fornecendo todos os recursos necessários à execução, salvo aqueles expressamente previstos neste ajuste como de obrigação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato é celebrado pelo prazo constante no item “**D**” do Quadro Resumo.

4.2. O prazo de vigência do Contrato somente poderá ser prorrogado por meio de celebração de Termo Aditivo, assinado pelas Partes.

4.3. Prorrogando-se o Contrato, ficarão mantidas todas as cláusulas aqui previstas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará o preço indicado no item “**E**” do Quadro Resumo.

5.2. Salvo expressa estipulação em contrário no Quadro Resumo, o preço acordado representa a compensação integral pela execução dos serviços e, se aplicável, pelos fornecimentos de materiais, cobrindo todos os custos da **CONTRATADA**, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Desde que obedecidas às condições apostas neste instrumento, os pagamentos serão efetuados conforme o item “**F**” do Quadro Resumo.

6.2. Caso haja a inadimplência da **CONTRATANTE**, após 15 (quinze) dias do vencimento do título, poderá a **CONTRATADA** realizar protesto, cobrança judicial ou extrajudicial e, ainda, incluir o CNPJ da **CONTRATANTE** nos cadastros de proteção ao crédito.

6.3. Havendo inadimplência por 20 (vinte) dias, poderá a **CONTRATADA** proceder a interrupção do servidor contratado enquanto não houver o adimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1. Efetuar os serviços por meio de pessoal especializado, por ela contratado, segundo a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), arcando, em razão disso, com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho, englobando aqueles relativos a alimentação e transporte, incluindo FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) e PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS), oriundos daquele vínculo empregatício. A **CONTRATADA** exonera expressamente a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades e/ou ônus quanto aos encargos e tributos aqui mencionados.

7.2. Exercer constante fiscalização do seu pessoal e dar-lhes completa assistência pessoal e material, objetivando o bom andamento e a qualidade dos serviços.

7.3. Solicitar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgarem necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Informar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado através de abertura de chamado no *help desk*.

8.2. Fornecer a **CONTRATADA** as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização do objeto contratado.

8.3. Pagar a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, nos prazos e condições previstos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. É vedada a divulgação pelas Partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma, de dados, criações e informações confidenciais obtidos em virtude deste Contrato, salvo com o expresse consentimento da outra Parte. Não são consideradas informações confidenciais:

- (i) que sejam de domínio público; ou
- (ii) já estejam em poder da outra Parte e tenham sido obtidas de forma lícita.

9.2. É permitido o fornecimento de informações confidenciais em razão de ordem administrativa ou judicial emitida por autoridade competente, não excedido o limite de tal ordem, contando que a Parte que a recebeu notifique outra Parte previamente ao fornecimento, por escrito, dando a esta última, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção do sigilo que julgar cabíveis. A presente disposição perdurará durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do seu término.

9.3 A **CONTRATADA** assegura que envida os maiores e melhores esforços na proteção dos dados resultantes da utilização dos softwares cedidos, utilizando-se de tecnologia de ponta e recursos avançados para tal proteção.

CLAUSULA DÉCIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** e/ou à empregado seu, e/ou à preposto seu, e/ou à gestor seu:

10.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

10.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

10.1.3. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

10.1.4. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015 e do *U.S. Foreign CorruptPractices Act* de 1977, ou quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Diante do descumprimento das obrigações trazidas neste contrato, a **CONTRATANTE** será comunicada via Notificação Extrajudicial e, diante da ausência de regularização poderá, a seu critério, optar pelas seguintes penalidades:

- (i) Suspensão dos pagamentos condicionada à regularização.
- (ii) Exclusão do cadastro oficial de Fornecedores.
- (iii) Em caso de reincidência, extinção da relação comercial.

11.2. O simples pagamento da multa ou outras sanções previstas no Contrato não exime a Parte infratora do cumprimento das demais obrigações resultantes do Contrato.

11.2.1. As eventuais multas aplicadas por força desta cláusula não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem as partes do dever de reparação de possíveis perdas, danos ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão desse instrumento.**11.2.2.** A correção e os juros serão calculados *pro rata die*, contados do dia seguinte ao vencimento até a data de seu efetivo pagamento

11.2.3. A **CONTRATADA** poderá resolver o Contrato, a qualquer tempo, mediante notificação de aviso prévio com **30 (trinta) dias** de antecedência.

11.3. A **CONTRATADA** tem o direito de suspender a conta da **CONTRATANTE** e o acesso A PLATAFORMA DE GESTÃO ESPORTIVA, bem como a suspensão de todo o uso dos softwares (módulos) correlacionados, caso sejam levantadas **evidências** de que o mesmo esteja fazendo mau uso da PLATAFORMA DE GESTÃO ESPORTIVA a qualquer tempo, sem prejuízo das demais obrigações ora assumidas.

11.3.1 “Mau uso” da PLATAFORMA DE GESTÃO ESPORTIVA é definido pela utilização contrária aos preceitos definidos no contrato, por exemplo, mas não se limitando a qualquer tipo de ação em DISPOSITIVOS que não sejam de propriedade ou que não estejam sob posse da CESSIONÁRIA ou que não tenham sido autorizados pelo detentor dele. Ainda, qualquer ato ou ação de uso da PLATAFORMA DE GESTÃO ESPORTIVA ou divulgação dos dados emitidos por ele que possam ferir qualquer instrumento normativo vigente causando danos materiais ou morais à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

12.1. Fica assegurado à ambas as partes resilir unilateralmente este instrumento sem que lhe seja aplicável qualquer penalidade, bastando para tanto comunicar formalmente à **CONTRATANTE** sua intenção com **30 (trinta) dias** de antecedência.

12.1. Os prazos previstos nos itens **11.5.4.** e **12.1.** podem ser reduzidos ou dispensados na hipótese de rescisão bilateral, mediante distrato assinado pelo representante legal das partes.

12.2. Qualquer das Partes, sem prejuízo da indenização devida por perdas e danos a que comprovadamente der causa, poderá, por justa causa, resolver este instrumento imediatamente, sem necessidade de notificação prévia e mediante simples comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Descumprimento das obrigações assumidas por força deste instrumento, quer perante a outra Parte, quer junto a terceiros.

12.2.2. Falência, recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes, requerida(s), homologada(s) ou decretada(s).

12.2.3. Demais hipóteses previstas neste Contrato ou na Lei.

12.3. Em ocorrendo término antecipado deste instrumento por ocorrência das hipóteses previstas nos itens **12.2.1.**, **12.2.2** ou **12.2.3.**, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos serviços prestados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em todas as questões relativas ao presente Contrato as Partes agirão como contratantes completas e independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação ou responsabilidade, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem a representar como procuradora ou mandatária, agente, preposta ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATANTE** não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela **CONTRATADA**, não podendo esta ou terceiros utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

13.2. Nenhuma das condições deste Contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, *joint venture*, relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, sendo cada uma única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

13.3. Se qualquer condição ou cláusula deste Contrato for declarada nula ou não aplicável, no todo ou em parte, as demais condições e cláusulas deverão permanecer válidas e deverão ser interpretadas de forma a preservar a validade do restante do Contrato e os propósitos que as Partes atribuíram ao mesmo.

13.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a tolerância com o atraso ou descumprimento de obrigações da outra Parte, bem como o não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação contratual ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo as Partes exercitá-los a qualquer tempo.

13.5. A **CONTRATANTE**, por meio de seu representante legal, assume todas as responsabilidades pelos atos dos usuários que possuem acesso à CONTA de uso exclusivo da contratante, a PLATAFORMA DE GESTÃO ESPORTIVA.

13.6. Da mesma forma, o representante legal, descrito no quadro resumo, será responsabilizado pelo não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, por parte de usuários que possuem acesso à conta da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do sistema.

13.8. A **CONTRATANTE** é responsável pela qualidade dos seus próprios produtos e serviços, bem como pela entrega de produtos e cumprimento das suas ofertas, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade com os clientes finais da **CONTRATANTE**. Caso **CONTRATADA** seja demandada judicialmente ou extrajudicialmente em razão da relação comercial entre a **CONTRATANTE** e seus clientes/usuários, a **CONTRATANTE** se compromete a reparar os eventuais danos incorridos pela **CONTRATADA**, não prejudicando, ainda, o direito de regresso da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**.

13.9. A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer descontinuidade dos serviços decorrentes de falhas da rede causadas por força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 393 do Código Civil, falhas ou problemas de compatibilidade entre as aplicações; vícios em produtos ou serviços de terceiros, inclusive operadoras conectadas à sua rede, ou a da **CONTRATANTE**, problemas relativos à tecnologia empregada que não previsíveis, contaminação por vírus ou, ainda, pela má utilização, negligência, culpa ou omissão da **CONTRATANTE**, enquanto perdurar a impossibilidade de cumprimento de tais obrigações.

13.10.1 A Parte afetada por qualquer evento de força maior ou caso fortuito comunicará o fato à outra Parte imediatamente, esclarecendo as circunstâncias, as ações em curso para amenizar as perdas e solucionar o ocorrido, o tempo estimado de duração e tudo o mais que for necessário à compreensão do fato, suas consequências e solução. Caso o evento de caso fortuito ou força maior perdure por mais de 60 (sessenta) dias, a Parte que tiver recebido a notificação de força maior ou caso fortuito poderá rescindir este Contrato sem ônus de Parte a Parte, através de uma simples notificação escrita.

13.11 Ambas as partes reconhecem que não possuem nem adquirirão ou utilizarão quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive e sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos

ou logotipos da BIG MIDIA, e/ou de seus fornecedores, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades deles, pelo simples fato de prestar os serviços objeto do presente contrato, excetuadas as hipóteses previstas no presente instrumento.

13.12 Em nenhuma hipótese qualquer das PARTES serão responsáveis por lucros cessantes, perdas de receita e/ou danos indiretos causados à outra PARTE e/ou terceiros, tais como, mas não restringindo, à perda de receitas ou oportunidades de negócio, à perda de dados, às ações movidas contra a **CONTRATANTE** por danos ocorridos por terceiros relacionados ao software, ora cedido, seja a demanda fundada em contrato, ato ilícito, responsabilidade de produto, leis ou outros fundamentos.

13.13. Nenhuma modificação ou alteração a este Contrato será considerada válida, a menos que acordada por escrito entre as Partes, por meio do competente Aditivo Contratual, assinado pelos representantes legais das Partes.

13.14. Quaisquer notificações, pedidos, reclamações, demandas, instruções e outras comunicações a serem efetuadas ou enviadas para qualquer das Partes, serão realizadas por escrito, com prova inequívoca do recebimento, para os representantes legais infra-assinados.

13.15. Este Contrato suplanta qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido feito pelas Partes com relação aos assuntos aqui contemplados. O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes relativamente a tais assuntos.

13.16. Este Contrato não constituirá qualquer vínculo de natureza trabalhista entre seus prepostos, administradores, representantes, sócios, empregados ou terceiros, contratados ou alocados, por qualquer das Partes, para a realização do ajuste ora contratado.

13.17. O presente Contrato obriga, além das Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do presente instrumento, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes ficam obrigadas a observar o dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda e qualquer informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso em virtude ou consequência do licenciamento ou da operação dos programas de computador, devendo exigir de seus colaboradores e subcontratados que se submetam à mesma obrigação.

14.2. As Partes, nos termos do item 1.1 deste contrato, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e sub-contratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

- (i) Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
- (ii) Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;
- (iii) Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;
- (iv) Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de cinco (5) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;
- (v) Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;
- (vi) Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;
- (vii) Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);
- (viii) Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 72 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:
- a. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b. informações sobre os titulares envolvidos;
 - c. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d. os riscos relacionados ao incidente;
 - e. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- (ix) No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;
- (x) Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

(xi) Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

14.2.1. A **CONTRATANTE** deverá cooperar amplamente com a **CONTRATADA** para facilitar a investigação e a adoção de medidas preventivas e corretivas sobre a violação de dados.

14.2.2. A **CONTRATANTE** fica proibida de se manifestar perante terceiros acerca de quaisquer violações de dados sem antes obter autorização prévia e por escrito da **CONTRATADA**, salvo nos casos especificamente definidos pela Lei 13.709/18 relativamente ao comunicado da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, cuja cópia também deverá ser enviada àquela na forma estabelecida por esta Cláusula.

14.2.3. Em caso de incidentes de segurança da informação ou de sua razoável suspeita, a **CONTRATANTE** deverá conduzir uma investigação própria assim como contar com auditoria externa isenta para sua validação, independentemente de quaisquer investigações que venham a ser estabelecidas pela **CONTRATADA**.

14.2.4. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas corretivas necessárias para atenuar, preservar e mitigar violações de privacidade e incidentes de segurança da informação em seus sistemas e nos serviços por ela prestados.

14.3. Cada Parte será responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência:

- (i) da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou;
- (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

14.3.1. Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá:

- (i) notificar a Parte responsável, conforme item "viii" da Cláusula 14.2;
- (ii) conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda;
- (iii) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

14.3.2. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

14.4. Sem prejuízo do disposto no item "ix" da Cláusula 14.2. acima, as Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

14.5. A **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais dos atletas, concorda e garante:

- (i) que o processamento de dados, incluindo a transferência propriamente dita, dos dados pessoais, será realizada de acordo com os dispositivos relevantes da legislação de proteção de dados, e que ele não viola os dispositivos relevantes;
- (ii) que enquanto durar o licenciamento, será instruído à **CONTRATADA** o processamento dos dados pessoais transferidos somente em nome da **CONTRATANTE**, e de acordo com a legislação de proteção de dados;
- (iii) que a **CONTRATADA** fornecerá garantias suficientes a respeito das medidas técnicas e organizacionais de segurança no limite de sua responsabilidade como operador de dados;
- (iv) após a avaliação das exigências da legislação de proteção de dados aplicável, as medidas de segurança utilizadas em seus softwares e equipamentos são apropriadas para proteger dados pessoais contra destruição acidental ou ilícita, ou então perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado acidentais, em particular nos casos em que o processamento envolve a transmissão de dados por uma rede, e contra todas as outras formas ilícitas de processamento, e que essas medidas garantem um nível de segurança proporcional aos riscos apresentados pelo processamento e pela natureza dos dados a serem protegidos, e em observação à tecnologia de ponta e ao custo de sua implementação;
- (v) que garantirá o cumprimento das medidas de segurança;

14.6. Ainda que a coleta de dados pessoais do **Titular** seja legítimo interesse da **CONTRATANTE** para o exercício de suas atividades, esta deverá solicitar e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme modelo disponibilizado pela **CONTRATADA**.

14.7. A **CONTRATANTE** se compromete não utilizar informações, dados pessoais ou bases de dados a que tenha acesso para finalidades distintas à gestão esportiva, sendo vedada a sua transferência a terceiros sem o consentimento dos mesmos.

14.8. As obrigações inerentes à confidencialidade e ao sigilo permanecerão em vigor mesmo após o término da prestação de serviços e a rescisão dos contratos existentes entre as partes, pelo prazo mínimo de 05 anos.

14.9. Tão logo os dados pessoais a que a **CONTRATANTE** tiver acesso não sejam estritamente necessários para a gestão das atividades de seus atletas, esta deverá apagá-los em definitivo de todos os seus softwares, plataformas digitais, servidores, periféricos, backups e equipamentos, devolvendo ao titular dos dados qualquer registro impresso que eventualmente ainda esteja em sua posse.

14.10. As Partes declaram que todos os seus colaboradores foram instruídos acerca dos direitos e obrigações previstos na Lei 13.709/18 e que sua metodologia de trabalho respeitará a privacidade, a autodeterminação informativa, a inviolabilidade da honra e da imagem de todos os usuários.

14.11. A **CONTRATANTE** deverá manter canal de comunicação remoto, com atendimento em no máximo 24h, que permita ao titular dos dados acessar suas informações, corrigi-las e solicitar

eventual apagamento, hipótese em que poderão ser mantidos metadados e dados anonimizados desde que não haja a possibilidade de posterior identificação do titular.

14.12. A **CONTRATADA** eliminará os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em virtude deste contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As Partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ como o competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio que possa advir desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, e após terem tomado ciência de todo teor deste, com o qual concordam, assinam as Partes este instrumento Contrato na quantidade de vias indicadas no item "L" do Quadro Resumo, todas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

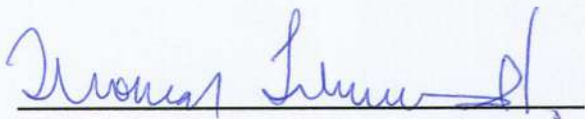
DANIEL ALVES DE
CARVALHO:06231062643

Assinado de forma digital por
DANIEL ALVES DE
CARVALHO:06231062643
Dados: 2025.08.27 22:32:18 -03'00'



BIG MÍDIA EIRELI.
DANIEL ALVES DE CARVALHO

RESPONSÁVEL
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO



1ª TESTEMUNHA (ASSINATURA)
NOME LEGÍVEL: THOMAS DE SOUZA SCHWERDTNER
CPF: 797.467-807-00

2ª TESTEMUNHA (ASSINATURA)
NOME LEGÍVEL:
CPF:

ANEXO 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Gestão de Atletas e stakeholders;

- Criação de áreas para Atletas, treinadores, Clubes, Federações e Confederação;
- Criação de área para arbitragem;
- Cadastro, filiação e renovação online, de acordo com o pacto confederativo;
- Validação de dados cadastrais com a Receita Federal (CPF/CNPJ).
- Armazenamento de documentação digital (RG, declaração médica, etc.).
- Histórico esportivo e estatísticas individuais.
- Canal de mensagens interno entre atletas, clubes e federações.
- Envio de Documentações periódicas (Atestados médicos, eletros)
- Envio de avaliações de remoergômetro pelos atletas;
- Acesso restrito por perfil (Confederação, federação, clube, atleta).
- Ferramenta de Controle de Lesões, com cadastro de CID
- Gestão de seleções nacionais e estaduais
- Emissão de Carteirinha;

3.2. Gestão de Recebimentos

- Criação de centro de custos individuais de clubes, Federações e Confederações, que poderão fazer uso do sistema para a cobrança de valores como (anuidades, inscrição em campeonatos, aluguel de embarcações, pagamentos diversos) e gerenciarem suas receitas com independência;
- Possibilidade de criação de um split de pagamentos, direcionando parte de pagamento para entidades diferentes;

3.3 Gestão de Competições

- Inscrição online personalizada por tipo de competição.
- Sumulas digitais dos campeonatos para uso das Federações e Confederação;
- Integração com sistema de cronometragem eletrônica;
- Módulo de Credenciamento;
- Dashboard de gestão
- Resultados e relatórios de desempenho. Emissão de relatórios por estado, clube, categoria e evento.
- Painel analítico com gráficos e exportação de dados.
- Produção do Relatório do Bolsa Atleta automaticamente, com os dados de Resultados.

3.4 Gestão Financeira

- Controle de taxas de filiação, inscrições e mensalidades.
- Integração com sistemas de pagamento (PIX, boleto, cartão de crédito).
- Emissão automática de recibos.

- Gestão de informações financeiras da confederação (Lei de Incentivo, Recursos Próprios, Lei Piva)
- Aplicação para caixinha, conciliação bancária, gestão de centros de custos, e acompanhamento financeiro dos projetos provados do COB;
- Geração de relatórios contábeis e financeiros (Fluxo de Caixa, DRE).

3.5 Plataforma Online

- Disponibilização de plataforma web, intuitivo, responsivo, com as principais áreas recomendadas pelo GET e certificação 18-A;
- Publicação de notícias por categoria
- Gerenciamento de ofícios, portarias, circulares e comunicados.
- Criação de uma Área de transparência institucional.
- Área pública com o perfil de atletas e resultados integrada ao site institucional.
- Sistema de Ouvidoria com protocolos e acompanhamento

3.6 Suporte Técnico e Treinamento

- Treinamento para uso do sistema.
- Suporte técnico via e-mail, telefone e sistema de chamados.
- Atualizações constantes e melhorias contínuas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

- Sistema 100% web, responsivo e acessível por navegador e celulares;
- Alta disponibilidade e backups periódicos automáticos.
- Garantia de segurança da informação e proteção de dados (LGPD).
- Capacidade de operar com múltiplos perfis simultâneos e hierarquizados.
- Customização conforme as necessidades da modalidade Remo.
- A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e demais normas correlatas.
- Garantir a portabilidade dos dados para outras plataformas em caso de término contratual, com exportação completa e estruturada dos dados conforme padrões abertos (.csv, .xml, .xlsx)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

PLANILHA COMPARATIVA

Segue conforme solicitado, planilha dos preços para contratação de empresa especializada para fornecimentos de licença de uso e manutenção mensal com suporte técnico, obtidos por coleta simplificada, atendendo a recomendação do TCU/CGU.

FORNECEDOR	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ITEM	VALOR TOTAL
BIG MIDIA	09.141.349/0001-18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL COM SUPORTE TÉCNICO.	VALOR IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 9.000,00
			VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	R\$ 900,00
TIGER APPS LTDA	61.504.978/0001-85		VALOR IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 20.000,00
			VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	R\$ 3.000,00
VAYUTECH SERVICOS	18.779.266/0001-40		VALOR IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 19.000,00
			VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	R\$ 3.150,00

Florianópolis, 04 de julho de 2025.

Jean Carlos Guill
Analista Administrativo
048.152.569-69



ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE DOCUMENTO. 04/07/2025
NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

30.276.570/0001-70

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Av. Graça Aranha, 145 - Grupo 709

Centro - CEP 20.030-003

Rio de Janeiro - RJ

CONFED. BRASILEIRA DE REMO
Brazilian Rowing Federation
Filiada à FISA – World Rowing
E-mail: cbr@remobrasil.com
www.remobrasil.com

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709
Centro – Rio de Janeiro, RJ
CEP 20030-003, Brasil/Brazil
Telefone: +55 (21) 2294-3342

ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS
Rua Patrício Farias, 55, Sala 611
Itacorubi – Florianópolis, SC
CEP 88034-132, Brasil/Brazil
Telefone: +55 (48) 3206-9128





ANEXO 02 - PROPOSTA COMERCIAL:

À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

CNPJ: 30.276.570/0001-70

Endereço: Av. Graça Aranha, 145 - sala 709 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-003

CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma **plataforma de Informações do Remo Brasileiro (SIR)**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Licenciamento de solução web completa, responsiva e segura, voltada à gestão esportiva da Confederação Brasileira de Remo e suas entidades filiadas. O escopo inclui módulos de cadastro e gestão de atletas, clubes, federações e arbitragem, controle de seleções, lesões e estatísticas; funcionalidades financeiras como emissão de boletos, recibos e relatórios contábeis; administração de competições com inscrições online, súmulas digitais, integração com cronometragem e geração automática do relatório do Bolsa Atleta; além de uma plataforma online com áreas públicas e de transparência, publicação de conteúdos institucionais e suporte técnico contínuo. Tudo isso com acesso por perfis hierarquizados, integração com sistemas de pagamento e adequação à LGPD.

ITEM	VALOR DO SERVIÇO: (EM REAIS)
Valor total para a Implantação do Serviço:	R\$ 9.000,00
Valor total para a manutenção mensal e suporte técnico:	R\$ 900,00

DADOS DO OFERTANTE

Razão Social: BIGMIDIA LTDA		
CNPJ: 09.141.349/0001-18		
Endereço da sede: RUA PADRE SILVEIRA LOBO, 610, SÃO LUIZ		
Cidade: BELO HORIZONTE	Estado: MINAS GERAIS	CEP: 31270-740
Representante Legal: DANIEL ALVES DE CARVALHO		
CPF: 062.310.626-43		
RG: MG 11 350 448		
E-mail: daniel@bigmidia.com		
Telefone de contato: 31 998177713		

DATA DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES:

Belo Horizonte 09 de junho de 2025

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE DOCUMENTO. 09/06/2025

NOME: THOMAS DE SOUZA SCHWERDTNER

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

CPF: 797.467.807-00

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO



SGE
by BIGMIDIA

Assinado de forma digital

por DANIEL ALVES DE

CARVALHO:06231062643

Dados: 2025.06.09

16:16:25 -03'00'

**ANEXO 1 – ORÇAMENTO E AUTO-AVALIAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO****USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO**

CNPJ: 30.276.570/0001-70

Endereço: Av. Graça Aranha, 145 - sala 709 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-003

REF. ORÇAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO ESPORTIVA DO REMO BRASILEIRO

A ferramenta a ser apresentada possui compatibilidade imediata com os itens assinalados abaixo com um "X", de acordo com o termo de referência para a contratação da solução:

3.1 Gestão de Atletas e stakeholders;	ATENDE?
• Criação de áreas para Atletas, treinadores, Clubes, Federações e Confederação;	X
• Criação de área para arbitragem;	X
• Cadastro, filiação e renovação online, de acordo com o pacto confederativo;	X
• Validação de dados cadastrais com a Receita Federal (CPF/CNPJ).	X
• Armazenamento de documentação digital (RG, declaração médica, etc.).	X
• Histórico esportivo e estatísticas individuais.	X
• Canal de mensagens interno entre atletas, clubes e federações.	
• Envio de Documentações periódicas (Atestados médicos, eletros)	X
• Envio de avaliações de remoergômetros pelos atletas;	X
• Acesso restrito por perfil (Confederação, federação, clube, atleta).	X
• Ferramenta de Controle de Lesões, com cadastro de CID	X
• Gestão de seleções nacionais e estaduais	X
• Emissão de Carteirinha;	X
3.2. Gestão de Recebimentos	ATENDE?
• Criação de centro de custos individuais de clubes, Federações e Confederações, que poderão fazer uso do sistema para a cobrança de valores como (anuidades, inscrição em campeonatos, aluguel de embarcações, pagamentos diversos) e gerenciarem suas receitas com independência;	X
• Possibilidade de criação de um split de pagamentos, direcionando parte de pagamento para entidades diferentes;	X

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
DOCUMENTO. 09/06/2025
NOME: THOMAS DE SOUZA SCHWERTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO



3.3 Gestão de Competições	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none">Inscrição online personalizada por tipo de competição.	X
<ul style="list-style-type: none">Sumulas digitais dos campeonatos para uso das Federações e Confederação;	X
<ul style="list-style-type: none">Integração com sistema de cronometragem eletrônica;	X
<ul style="list-style-type: none">Módulo de Credenciamento;	X
<ul style="list-style-type: none">Dashboard de gestão	X
<ul style="list-style-type: none">Resultados e relatórios de desempenho. Emissão de relatórios por estado, clube, categoria e evento.	X
<ul style="list-style-type: none">Painel analítico com gráficos e exportação de dados.	X
<ul style="list-style-type: none">Produção do Relatório do Bolsa Atleta automaticamente, com os dados de Resultados.	X
3.4 Gestão Financeira	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none">Controle de taxas de filiação, inscrições e mensalidades.	X
<ul style="list-style-type: none">Integração com sistemas de pagamento (PIX, boleto, cartão de crédito).	X
<ul style="list-style-type: none">Emissão automática de recibos.	X
<ul style="list-style-type: none">Gestão de informações financeiras da confederação (Lei de Incentivo, Recursos Próprios, Lei Piva)	X
<ul style="list-style-type: none">Aplicação para caixinha, conciliação bancária, gestão de centros de custos, e acompanhamento financeiros dos projetos provados do COB;	X
<ul style="list-style-type: none">Geração de relatórios contábeis e financeiros (Fluxo de Caixa, DRE).	
3.5 Plataforma Online	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none">Disponibilização de plataforma web, intuitivo, responsivo, com as principais áreas recomendadas pelo GET e certificação 18-A;	X
<ul style="list-style-type: none">Publicação de notícias por categoria	X
<ul style="list-style-type: none">Gerenciamento de ofícios, portarias, circulares e comunicados.	X
<ul style="list-style-type: none">Criação de uma Área de transparência institucional.	X
<ul style="list-style-type: none">Área pública com o perfil de atletas e resultados integrada ao site institucional.	X
<ul style="list-style-type: none">Sistema de Ouvidoria com protocolos e acompanhamento	X
3.6 Suporte Técnico e Treinamento	ATENDE?

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
DOCUMENTO. 09/06/2025
NOME: THOMAS DE SOUZA SCHWERTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO





• Treinamento para uso do sistema.	X
• Suporte técnico via e-mail, telefone e sistema de chamados.	X
• Atualizações constantes e melhorias contínuas.	X

DADOS DO OFERTANTE

Razão Social: BIGMIDIA LTDA		
CNPJ: 09.141.349/0001-18		
Endereço da sede: RUA PADRE SILVEIRA LOBO, 610, SÃO LUIZ		
Cidade: BELO HORIZONTE	Estado: MINAS GERAIS	CEP: 31270-740
Representante Legal: DANIEL ALVES DE CARVALHO		
CPF: 062.310.626-43		
RG: MG 11 350 448		
E-mail: daniel@bigmidia.com		
Telefone de contato: 31 998177713		



SGE
by BIGMIDIA

Assinado de forma digital
por DANIEL ALVES DE
CARVALHO:06231062643
Dados: 2025.06.09
16:21:07 -03'00'

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
DOCUMENTO. 09/06/2025
NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERDTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO



Jean Carlos <jean@remobrasil.com>

Re: Tomada de preços - Contratação do sistema de gestão Esportiva CBR

1 mensagem

Jéssica Alves <jessica@bigmidia.com>

9 de junho de 2025 às 16:21

Para: Daniel Reis <tecnologia@remobrasil.com>

Cc: Ney Wilson <neywilson@remobrasil.com>, Luiz Felipe Silva <presidencia@remobrasil.com>, Werner Hoher <werner@remobrasil.com>, Thais Capovilla <thais@remobrasil.com>, Jean Carlos <jean@remobrasil.com>, Thomas Schwerdtner <cbr@remobrasil.com>

Prezado Srs,

Agradecemos o contato e enviamos em anexo nossa proposta para participação do edital!

Atenciosamente,

Jéssica Alves
Logo**T:** +55 31 3789 2322 | **C:** +55 31 99817 7713**E:** jessica@bigmidia.com | www.bigmidia.com

Belo Horizonte / MG

 Facebook icon Youtbue icon
 Instagram icon**AVISO LEGAL:**

O conteúdo deste email é confidencial e destinado ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e siga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

PRESERVE A NATUREZA, EVITE O DESPERDÍCIO DE PAPEL E PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

Em qua., 4 de jun. de 2025 às 20:33, Daniel Reis <tecnologia@remobrasil.com> escreveu:

A Confederação Brasileira de Remo divulga o edital para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma **plataforma de Informações do Remo Brasileiro**, com o objetivo de modernizar, integrar e automatizar os processos administrativos, financeiros e operacionais relacionados à gestão do esporte na Confederação Brasileira de Remo (CBR).

Como sua empresa anteriormente foi consultada em relação às funcionalidades descritas no termo de referência, estamos enviando essa notificação para informar que o edital foi publicado no dia de hoje no site da CBR.

[Acesse o link aqui](#) e confira o edital e os prazos para apresentação das propostas.

Qualquer dúvida entre em contato por esse canal.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
DOCUMENTO. 09/06/2025
NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO



Daniel Reis
Tecnologia da Informação
+55 (21) 98440-3665


Confederação Brasileira de Remo

www.remobrasil.com

Endereço: Rua Graça Aranha 145 sala 709 - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20030-003

2 anexos

 **Proposta ANEXO02.pdf**
467K

 **Proposta ANEXO01.pdf**
549K

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
DOCUMENTO. 09/06/2025
NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.141.349/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2007
NOME EMPRESARIAL BIG MIDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG MIDIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R PADRE SILVEIRA LOBO	NÚMERO 610	COMPLEMENTO SALA C
CEP 31.270-740	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@BIGMIDIA.COM.BR	
TELEFONE (31) 3889-2322		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025 às 15:02:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.141.349/0001-18

NOME EMPRESARIAL:

BIG MIDIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DANIEL ALVES DE CARVALHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ZAC CERQUEIRA ZAPPELLINI SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/07/2025 às 15:02 (data e hora de Brasília).

PROPOSTA COMERCIAL:

À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

CNPJ: 30.276.570/0001-70

Endereço: Av. Graça Aranha, 145 - sala 709 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-003

CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma **plataforma de Informações do Remo Brasileiro (SIR)**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Licenciamento de solução web completa, responsiva e segura, voltada à gestão esportiva da Confederação Brasileira de Remo e suas entidades filiadas. O escopo inclui módulos de cadastro e gestão de atletas, clubes, federações e arbitragem, controle de seleções, lesões e estatísticas; funcionalidades financeiras como emissão de boletos, recibos e relatórios contábeis; administração de competições com inscrições online, súmulas digitais, integração com cronometragem e geração automática do relatório do Bolsa Atleta; além de uma plataforma online com áreas públicas e de transparência, publicação de conteúdos institucionais e suporte técnico contínuo. Tudo isso com acesso por perfis hierarquizados, integração com sistemas de pagamento e adequação à LGPD.

ITEM	VALOR DO SERVIÇO: (EM REAIS)
Valor total para a Implantação do Serviço:	R\$ 20.000,00
Valor total para a manutenção mensal e suporte técnico:	3.000,00

DADOS DO OFERTANTE

Razão Social: TIGER APPS LTDA		
CNPJ: 61.504.978.0001-85		
Endereço da sede: Rua Cel Massot, 214/410		
Cidade: Porto alegre	Estado: RS	CEP: 91910-530
Representante Legal: Rafael Dorneles Gomes		
CPF: 998.966.300-97		
RG: 1050337185		
E-mail: rafael@tigerapps.com.br		
Telefone de contato: +55 51 9521-8198		

DATA DA PROPOSTA: 03/07/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES:

Porto Alegre, 03 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL DORNELES GOMES

Data: 03/07/2025 14:49:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DORNELLES GOMES
TIGER APPS

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
DOCUMENTO. 03/07/2025
NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERDTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

ORÇAMENTO E AUTO-AVALIAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO

À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

CNPJ: 30.276.570/0001-70

Endereço: Av. Graça Aranha, 145 - sala 709 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-003

REF. ORÇAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO ESPORTIVA DO REMO BRASILEIRO

A ferramenta a ser apresentada possui compatibilidade imediata com os itens assinalados abaixo com um "X", de acordo com o termo de referencia para a contratação da solução:

3.1 Gestão de Atletas e stakeholders;	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none">Criação de áreas para Atletas, treinadores, Clubes, Federações e Confederação;	X
<ul style="list-style-type: none">Criação de área para arbitragem;	
<ul style="list-style-type: none">Cadastro, filiação e renovação online, de acordo com o pacto confederativo;	X
<ul style="list-style-type: none">Validação de dados cadastrais com a Receita Federal (CPF/CNPJ).	X
<ul style="list-style-type: none">Armazenamento de documentação digital (RG, declaração médica, etc.).	X
<ul style="list-style-type: none">Histórico esportivo e estatísticas individuais.	
<ul style="list-style-type: none">Canal de mensagens interno entre atletas, clubes e federações.	
<ul style="list-style-type: none">Envio de Documentações periódicas (Atestados médicos, eletros)	
<ul style="list-style-type: none">Envio de avaliações de remoergômetros pelos atletas;	
<ul style="list-style-type: none">Acesso restrito por perfil (Confederação, federação, clube, atleta).	
<ul style="list-style-type: none">Ferramenta de Controle de Lesões, com cadastro de CID	
<ul style="list-style-type: none">Gestão de seleções nacionais e estaduais	
<ul style="list-style-type: none">Emissão de Carteirainha;	
3.2. Gestão de Recebimentos	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none">Criação de centro de custos individuais de clubes, Federações e Confederações, que poderão fazer uso do sistema para a cobrança de valores como (anuidades, inscrição em campeonatos, aluguel de embarcações, pagamentos diversos) e gerenciarem suas receitas com independência;	X

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
DOCUMENTO. 03/07/2025
NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de criação de um split de pagamentos, direcionando parte de pagamento para entidades diferentes; 	X
3.3 Gestão de Competições	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none"> • Inscrição online personalizada por tipo de competição. 	X
<ul style="list-style-type: none"> • Sumulas digitais dos campeonatos para uso das Federações e Confederação; 	X
<ul style="list-style-type: none"> • Integração com sistema de cronometragem eletrônica; 	X
<ul style="list-style-type: none"> • Módulo de Credenciamento; 	X
<ul style="list-style-type: none"> • Dashboard de gestão 	
<ul style="list-style-type: none"> • Resultados e relatórios de desempenho. Emissão de relatórios por estado, clube, categoria e evento. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Painel analítico com gráficos e exportação de dados. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Produção do Relatório do Bolsa Atleta automaticamente, com os dados de Resultados. 	
3.4 Gestão Financeira	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none"> • Controle de taxas de filiação, inscrições e mensalidades. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Integração com sistemas de pagamento (PIX, boleto, cartão de crédito). 	
<ul style="list-style-type: none"> • Emissão automática de recibos. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de informações financeiras da confederação (Lei de Incentivo, Recursos Próprios, Lei Piva) 	
<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação para caixinha, conciliação bancária, gestão de centros de custos, e acompanhamento financeiros dos projetos provados do COB; 	X
<ul style="list-style-type: none"> • Geração de relatórios contábeis e financeiros (Fluxo de Caixa, DRE). 	X
3.5 Plataforma Online	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de plataforma web, intuitivo, responsivo, com as principais áreas recomendadas pelo GET e certificação 18-A; 	X
<ul style="list-style-type: none"> • Publicação de notícias por categoria 	X
<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento de ofícios, portarias, circulares e comunicados. 	X
<ul style="list-style-type: none"> • Criação de uma Área de transparência institucional. 	X

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE DOCUMENTO. 03/07/2025
NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

<ul style="list-style-type: none"> Área pública com o perfil de atletas e resultados integrada ao site institucional. 	
<ul style="list-style-type: none"> Sistema de Ouvidoria com protocolos e acompanhamento 	
3.6 Suporte Técnico e Treinamento	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none"> Treinamento para uso do sistema. 	X
<ul style="list-style-type: none"> Suporte técnico via e-mail, telefone e sistema de chamados. 	X
<ul style="list-style-type: none"> Atualizações constantes e melhorias contínuas. 	X

DADOS DO OFERTANTE

Razão Social: TIGER APPS LTDA		
CNPJ: 61.504.978.0001-85		
Endereço da sede: Rua Cel Massot, 214/410		
Cidade: Porto alegre	Estado: RS	CEP: 91910-530
Representante Legal: Rafael Dorneles Gomes		
CPF: 998.966.300-97		
RG: 1050337185		
E-mail: rafael@tigerapps.com.br		
Telefone de contato: +55 51 9521-8198		

DATA DA PROPOSTA: 03/07/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES:

Porto Alegre, 03 de julho de 2025!


 Documento assinado digitalmente
 RAFAEL DORNELES GOMES
 Data: 03/07/2025 14:49:35-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAFAEL DORNELLES GOMES
TIGER APPS

ATTESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
 DOCUMENTO. 03/07/2025
 NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERDTNER
 CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
 CPF: 797.467.807-00
 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.504.978/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2025
NOME EMPRESARIAL TIGER APPS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIGER APPS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL MASSOT	NÚMERO 214	COMPLEMENTO APT 410
CEP 91.910-530	BAIRRO/DISTRITO TRISTEZA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RDORNELESG@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9521-8198/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **15:10:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

61.504.978/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

TIGER APPS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RAFAEL DORNELES GOMES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/07/2025 às 15:10 (data e hora de Brasília).

PROPOSTA COMERCIAL:
À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO
CNPJ: 30.276.570/0001-70
Endereço: Av. Graça Aranha, 145 - sala 709 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-003

PROJETO 1.2 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE	
MÊS	AGOSTO DE 2025
RM: 041/25	CH/DOC/OP Nº _____

CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma plataforma de Informações do Remo Brasileiro (SIR).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Licenciamento de solução web completa, responsiva e segura, voltada à gestão esportiva da Confederação Brasileira de Remo e suas entidades filiadas. O escopo inclui módulos de cadastro e gestão de atletas, clubes, federações e arbitragem, controle de seleções, lesões e estatísticas; funcionalidades financeiras como emissão de boletos, recibos e relatórios contábeis; administração de competições com inscrições online, súmulas digitais, integração com cronometragem e geração automática do relatório do Bolsa Atleta; além de uma plataforma online com áreas públicas e de transparência, publicação de conteúdos institucionais e suporte técnico contínuo. Tudo isso com acesso por perfis hierarquizados, integração com sistemas de pagamento e adequação à LGPD.

ITEM	VALOR DO SERVIÇO: (EM REAIS)
Valor total para a Implantação do Serviço:	R\$ 19.000,00
Valor total para a manutenção mensal e suporte técnico:	3.150,00

DADOS DO OFERTANTE

Razão Social: VAYUTECH SERVICOS LTDA		
CNPJ: 18.779.266/0001-40		
Endereço da sede: Avenida Presidente Arthur Bernardes, 177		
Cidade: S. Bern. do	Estado: SP	CEP: 09618-000
Representante Legal: Cesar Fuentes Suguiyama		
CPF:		
RG:		
E-mail: fuentes@vayutech.com.br		
Telefone de contato:		

DATA DA PROPOSTA: 08/07/2025
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES:

São Paulo, 07 de julho de 2025

CESAR FUENTES SUGUIYAMA
VAYUTECH SERVICOS LTDA

ORÇAMENTO E AUTO-AVALIAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO
À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

CNPJ: 30.276.570/0001-70

Endereço: Av. Graça Aranha, 145 - sala 709 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-003

REF. ORÇAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO ESPORTIVA DO REMO BRASILEIRO

A ferramenta a ser apresentada possui compatibilidade imediata com os itens assinalados abaixo com um "X", de acordo com o termo de referencia para a contratação da solução:

3.1 Gestão de Atletas e stakeholders;	ATENDE?
• Criação de áreas para Atletas, treinadores, Clubes, Federações e Confederação;	X
• Criação de área para arbitragem;	
• Cadastro, filiação e renovação online, de acordo com o pacto confederativo;	X
• Validação de dados cadastrais com a Receita Federal (CPF/CNPJ).	X
• Armazenamento de documentação digital (RG, declaração médica, etc.).	X
• Histórico esportivo e estatísticas individuais.	
• Canal de mensagens interno entre atletas, clubes e federações.	X
• Envio de Documentações periódicas (Atestados médicos, eletros)	
• Envio de avaliações de remoergômetros pelos atletas;	
• Acesso restrito por perfil (Confederação, federação, clube, atleta).	X
• Ferramenta de Controle de Lesões, com cadastro de CID	
• Gestão de seleções nacionais e estaduais	
• Emissão de Carteirainha;	
3.2. Gestão de Recebimentos	ATENDE?
• Criação de centro de custos individuais de clubes, Federações e Confederações, que poderão fazer uso do sistema para a cobrança de valores como (anuidades, inscrição em campeonatos, aluguel de embarcações, pagamentos diversos) e gerenciarem suas receitas com independência;	X
• Possibilidade de criação de um split de pagamentos, direcionando parte de pagamento para entidades diferentes;	X
3.3 Gestão de Competições	ATENDE?
• Inscrição online personalizada por tipo de competição.	X
• Sumulas digitais dos campeonatos para uso das Federações e Confederação;	X
• Integração com sistema de cronometragem eletrônica;	X
• Módulo de Credenciamento;	X
• Dashboard de gestão	
• Resultados e relatórios de desempenho. Emissão de relatórios por estado, clube, categoria e evento.	X
• Painel analítico com gráficos e exportação de dados.	

 ATTESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
 DOCUMENTO. 07/07/2025
 NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERTNER
 CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
 CPF: 797.467.800-70
 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

<ul style="list-style-type: none"> Produção do Relatório do Bolsa Atleta automaticamente, com os dados de Resultados. 	
3.4 Gestão Financeira	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none"> Controle de taxas de filiação, inscrições e mensalidades. 	X
<ul style="list-style-type: none"> Integração com sistemas de pagamento (PIX, boleto, cartão de crédito). 	
<ul style="list-style-type: none"> Emissão automática de recibos. 	
<ul style="list-style-type: none"> Gestão de informações financeiras da confederação (Lei de Incentivo, Recursos Próprios, Lei Piva) 	
<ul style="list-style-type: none"> Aplicação para caixinha, conciliação bancária, gestão de centros de custos, e acompanhamento financeiros dos projetos provados do COB; 	X
<ul style="list-style-type: none"> Geração de relatórios contábeis e financeiros (Fluxo de Caixa, DRE). 	X
3.5 Plataforma Online	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de plataforma web, intuitivo, responsivo, com as principais áreas recomendadas pelo GET e certificação 18-A; 	X
<ul style="list-style-type: none"> Publicação de notícias por categoria 	X
<ul style="list-style-type: none"> Gerenciamento de ofícios, portarias, circulares e comunicados. 	X
<ul style="list-style-type: none"> Criação de uma Área de transparência institucional. 	
<ul style="list-style-type: none"> Área pública com o perfil de atletas e resultados integrada ao site institucional. 	
<ul style="list-style-type: none"> Sistema de Ouvidoria com protocolos e acompanhamento 	
3.6 Suporte Técnico e Treinamento	ATENDE?
<ul style="list-style-type: none"> Treinamento para uso do sistema. 	X
<ul style="list-style-type: none"> Suporte técnico via e-mail, telefone e sistema de chamados. 	X
<ul style="list-style-type: none"> Atualizações constantes e melhorias contínuas. 	✓

DADOS DO OFERTANTE

Razão Social: VAYUTECH SERVICOS LTDA		
CNPJ: 18.779.266/0001-40		
Endereço da sede: Avenida Presidente Arthur Bernardes, 177		
Cidade: S. Bern. do	Estado: SP	CEP: 09618-000
Representante Legal: Cesar Fuentes Suguiyama		
CPF:		
RG:		
E-mail: fuentes@vayutech.com.br		
Telefone de contato:		

DATA DA PROPOSTA: 08/07/2025
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES:

São Paulo, 07 de julho de 2025

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE DOCUMENTO. 07/07/2025
NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

CESAR FUENTES SUGUIYAMA
VAYUTECH SERVICOS LTDA



Jean Carlos <jean@remobrasil.com>

Re: Solicitação de Orçamento - Licença

1 mensagem

Cesar Fuentes - Vayutech <fuentes@vayutech.com.br>
Para: Jean Carlos <jean@remobrasil.com>

8 de julho de 2025 às 15:36

Segue proposta em anexo.

Att,
Cesar Fuentes



Em ter., 8 de jul. de 2025 às 15:03, Jean Carlos <jean@remobrasil.com> escreveu:

A Confederação Brasileira de Remo divulga o edital para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma plataforma de Informações do Remo Brasileiro, com o objetivo de modernizar, integrar e automatizar os processos administrativos, financeiros e operacionais relacionados à gestão do esporte na Confederação Brasileira de Remo (CBR).

Acesse o link aqui e confira o edital e os prazos para apresentação das propostas.
[Acesse o link aqui](#)

Qualquer dúvida entre em contato por esse canal.
Atenciosamente,

Jean Carlos Guill
Confederação Brasileira de Remo
Brazilian Rowing Federation
+55 (21) 97386 3116

**2 anexos** **ANEXO 02 - vayutech.pdf**
242K **ANEXO 01 - vayutech.pdf**
373K

ATESTO O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETOS DO PRESENTE
DOCUMENTO. 08/07/2025
NOME: THOMÁS DE SOUZA SCHWERTNER
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 797.467.807-00
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.779.266/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VAYUTECH SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAYUTECH SERVICOS WEB	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	NÚMERO 177	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
---	----------------------	------------------------------------

CEP 09.618-000	BAIRRO/DISTRITO RUDGE RAMOS	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FUENTES@FUENTES.NET.BR	TELEFONE (11) 3223-6485
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **15:50:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.779.266/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

VAYUTECH SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CESAR FUENTES SUGUIYAMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/07/2025 às 15:51 (data e hora de Brasília).